

## Prefeitura Municipal de Surubim



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

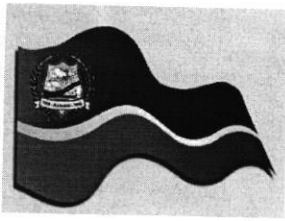
Contrato n° 022/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SURUBIM, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA F P  
CONSULTORIA A GESTAO  
MUNICIPAL EIRELI - ME.**

Contrato de prestação de serviços que firmam, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, neste ato representado legalmente por se Secretário de Administração, o Sr. **Arquimedes Franklin de Lima Neto**, brasileiro, casado, portador do RG n° 5.964.043 SSP/PE, e do CPF n° 033.801.354-70, residente e domiciliado no Município, através da Secretaria de Controle Interno, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Antônio Gildácio Barbosa Batista**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **F P CONSULTORIA A GESTAO MUNICIPAL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.863.059/0001-05, com sede na Rua Quinze de Novembro, 57, Centro, Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **ANDRÉ FILIPE PATRIOTA LAURENTINO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 075.930.604-46, CNH n° 04455049247 – DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Vereador Agenor Dias, 04, Centro, Bezerros/PE, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0023/2017**, modalidade **CONVITE N° 005/2017**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital da Licitação e à proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



## *Prefeitura Municipal de Surubim*



### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para apoiar e monitorar as ações administrativas no Município de Surubim, conforme Termo de Referência, Anexo III do Edital supramencionado, os quais integram este contrato independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo do contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

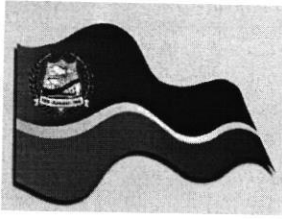
Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

**§1º**- O Município de Surubim efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos,

a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua João Batista, nº80, Centro, Surubim/PE.

**§2º**- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



## Prefeitura Municipal de Surubim



Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**Unidade Gestora:** 02 - Poder Executivo

**Órgão Orçamentário:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 02 01 01 – Administração Superior

**Função:** 4 Administração

**SubFunção:** 04 124 – Controle Interno

**Programa:** 04 124 0402 – Programa Municipal de Controle Interno

**Ação:** 04 124 0402 0246 000 – Manutenção de Órgão Central de Controle Interno

**Dotação:** 055 – 3.3.90.35.00 0.01.00 - Serviços de Consultoria

**Fonte de Recursos:** 000 – Recurso Próprio

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Surubim as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I – Utilizar técnico condizente com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

II – Utilizar todo o seu corpo técnico para realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.